



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX (0183) 77-1206 - CEP 19870-000

C.G.C.(MF) 44 493 575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

LEI Nº 006/94

(ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 061/93, DE 24 DE MAIO DE 1993)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 061/93, de 24 de maio de 1.993, que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta Lei, fica proibido, terminantemente, a caça e a pesca na área constante do artigo primeiro, encerrada em 36.000 m² (trinta e seis mil metros quadrados), aproximadamente".

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florínea-SP, PALÁCIO DO POVO, 19 de Abril de 1.994.

ENCº AGRº VALTER GERVAZIONI

Prefeito Municipal

Florínea-SP

Registrado nesta Unidade Administrativa e publicado no local de costume.

CICERO CLARINDO DOS SANTOS

Director-Unidade Adm. Organ.

Serv. Internos-Florínea-SP

"AJUDE-NÓ A RECONSTRUIR FLORÍNEA"